



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

ARQUIVADO

CAIXA 277/82



PROCESSO Nº 172

82

1ª JCI - GOIÂNIA

RECLAMANTE: Jairo Rodrigues

Endereço: Rua 218 n. 85 S. Universitário

ADVOGADO: Dr. Silvio Teixeira

Endereço: Av. Goiás n. 350 s/ 106 e 107 Centro

RECLAMADO: ORGAL = ORG. GARCIA LTDA;

Endereço: 6ª Avenida n. 25 S. Uiversitario

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: Aviso, 13º sal., férias, dif. salarial,
e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos Dezenove dias do mês de Janeiro

do ano de mil novecentos e OITENTA E DOIS, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com UM documentos.

Eu, *m. Santos* P./, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

03/03/82 às 13:15hs

arquivado

15-3-82

172/82

RECLAMANTE

RECLAMADO

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 3.ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

Jairo Rodrigues

Organização Garcia Ltda

LOCAL:

Goiânia

DATA:

19/01/82

Nº

343/82

OBJETO:

Aviso, 13º sal, férias, dif. salarial e FGTS.

ESPÉCIE:

escrita

OBSERVAÇÕES:

Sílvio Teixeira

DISTRIBUIDA Á

1ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Audiência: dia 03/03/82 às 13,15 hs

DIST. Nº 343/82
12 J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 18 / 01 / 82

S. DISTRIBUIÇÃO

Diz JAIRO RODRIGUES, brasileiro, casado, serralheiro,

Rua 218, nº 85 - Setor Universitário.

residente e Domiciliado nesta capital à rua
pelo advogado abaixo assinado,inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n.º 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Goiás n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone 223-5071,
vem com o respeito e acatamento necessário a digna presença de V. Exa. apresentar ação reclamatória contra: ORGANIZAÇÃO GAR-

CIA LTDA,

sedida à

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes: 6ª Avenida, nº 25 - Setor Universitário.

Que, o reclamante foi admitido pela Reclamada em 01 de novembro de 1979

e demitido em 01/janeiro/1982

e o seu salário era de Cr\$ 25.815,00 fixos mais

2.605,00 de assiduidade.

Que Declarou-se aptante ao FGTS na admissão.

Que o reclamante trabalhava no horário das 8:00 hs às 18:00 hs
com intervalo de 2:00 hs.Que o reclte. no cumprimento do Aviso-prévio trabalhou 8:00 hs
por dia, tendo portanto 2:00 hs extras diárias a receber.Que o reclte. tem diferença salarial da Lei 6.708/79 nos meses
de maio de 1980 a a janeiro de 1982, que através desta quer cobrar.Que o reclte. ao ser despedido injustamente não recebeu as par
celas de: Aviso-prévio, 13º salário, férias, horas extras, FGTS e dife
rença salarial da Lei 6.708/79.

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada.
conteste a abrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada ao pagamento das parcelas abaixo:

Aviso-prévio - 30 dias	Cr\$ 33.092,84
13º salário - 12"12 avos	" 33.092,84
Férias vencidas 1980/81	" 33.092,84
Férias proporcionalis - 2/12 avos.	" 5.515,47
50 horas extras	" 7.730,50
Diferença salarial de:	
maio/80 a novembro/80	" 6.316,40
novembro/80 a maio/81	" 8.781,18
maio/81 a novembro/81	" 19.263,54
novembro/81 a janeiro/82.	" 9.345,68
FGTS- pede depósito e guias para movimentação. "	32.356,00
TOTAL	" 188.588,29

(Cálculo do salário no verso)

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde
já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 188.588,29

N. Termos,
P. Deferimento.

Goiânia, 18 de janeiro de 1982.

P.P.

C.P.F. N.º 021497451/00

03
B

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JAIRO RODRIGUES, brasileiro, casado, serralheiro, residente e domiciliado nesta capital à Rua 218, nº 85, Setor Universitário.

OUTORGADO: SILVIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. Go. sob o n.º 1939 e com C.P.F. 021497451/00, residente e domiciliado nesta capital, com escritório profissional à Avenida Goiás, n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071, também nesta capital.

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, receber e dar quitação, levantar dinheiro através de guias expedidas pela JCJ, interpor recursos de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, receber e endossar Cheques Nominais ao reclamante, fazer levantamento de FGTS através de AM, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos de terceiros e de execução, substabelecer no todo ou em parte agir em conjunto com outro advogado a que darei(emos) por bem firme e valioso e especialmente para, propor e acompanhar reclamatória trabalhista contra ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA.

Cartório Cândido de Oliveira

5º TAB. LIONATO

Bel. João Cândido de Oliveira

Reconheço

a firma

Em testº

da verdade

Goiania, 13 de janeiro de 1982

13 JAN 1982

600.344
SSP/GO

04
9

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: UMA

Instrumento de procuração: UMA

Folhas de documentos diversos:

OBS:

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 343 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 04.

CERTIFICO também que foi designada a data de 03
de março de 1982, às 13,15 hs., para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 19 de Janeiro de 1982

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais

05
0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Of. 54 / 82

Goiânia, 20 de Janeiro de 1982

Exmo. Senhor:

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no § único do Art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto nº 59.820/66, que, às 13:15 horas, do dia 03 de Março de 1982, será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Sem mais,

Cordiais saudações.


Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza.

P/ DIRETOR DE SECRETARIA

Exmo. Sr.

SUPERINTENDENTE DO IAPAS EM COLÁS.

N e s t a.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO Nº 401/82

Proc:172/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

JAIRO RODRIGUES

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 2º andar - Centro, às 13:15 (Treze e quinze) horas do dia 03 (três) do mês de Março/82, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 20 de Janeiro de 1982.

J.Trabalho 1ª JCG-Aud. 3/3/82 Not. 401/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº _____
Proc:172/82 I

DESTINATÁRIO

21 JAN 1982

ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA

ENDEREÇO

08-00.

6ª Av. nº 25 - Setor Universitário

CIDADE

ESTADO

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

22/1/82

Reinaldo Rios Araújo

staria

IFICO que a presente notificação foi expedida nesta da por via postal, sob o re-ro nº SEED.

1 / Janeiro / 1982.

AB

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos

03 de março de 1982

João de Deus

Pr Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa

Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 172 / 82.

Aos 03 dias do mês de março do ano de 1.9 82,
às 13,15 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Jairo Rodrigues
contra ORGAL
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

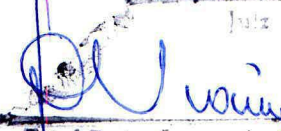
Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausentes ambas.

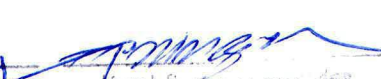
A seguir, ausente o recte, resolveu a Junta arqui-
var sua reclamação na forma legal.

Custas, pelo recte, no importe de Cr\$ 5.387,00, cal-
culadas sobre Cr\$ 188.588,29, valor da causa.

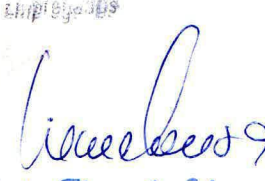
Em seguida, encerrou-se a audiência.



Juiz do Trabalho


Vogal R. dos Empregadores


Vogal R. dos Empregados


Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 1450/82

Em 04/ março /19 82

ASSUNTO: Vista do processo 12 JCC 172/82

Recte. - Jairo Rodrigues

Recdo. - Orgal-Organização Garcia Ltda.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 5.387,00
_____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Jairo Rodrigues

Rua 218 nº 85 - S.Universitário

Nesta

CERTIDÃO

Atestamos que nesta data foi expedida a
correspondência supracitada através do registro

Postal nº 5001
Goiânia, 08 de março de 1982

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 16 de

03 de 1982 - segunda-feira

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Proceda-se a execução, observadas
as formalidades legais.

Em 16 / 03 / 82

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz do Trabalho

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz do Trabalho - Substituto

Custas processuais - Cr\$ 5.387,00

Emolumentar de Exatidão Cr\$ 435,00

Total do cálculo - Cr\$ 5.822,00

Em 17 - 03 - 82

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Contador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDMJ.

Goiânia,

20 / 03 / 82 - quarta-feira

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA

CERTIDÃO

Attestado que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Posto n.º _____
de _____

EXPECIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Rece
guias n.º 1-6 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 20 de 01 de 19 81

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

35.000

CERTIDÃO
O CERTIFICADO (m) de presente folha
documentos por
em número(s) e rubrica(s)
em 04/10/81
LUIZ ALVES GONZAGA FERREIRA
Atend. Judiciário

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 251 776 051 91	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Jairo Rodrigues		03 DATA DE VENCIMENTO 22.04.82		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua 218		07 NÚMERO 85	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO Universitário		10 CEP 71.000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiânia	
12 SIGLA DA U.F. GO		13 EXERCÍCIO 1982		
14 COTA OU QUOTECIMO 3		15 PERÍODO DE JUIZAMENTO 4		
16 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 172/82		18 REFERÊNCIAS 7		
19 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 1a. JCI		20 CÓDIGO 2505-A		
21 VALOR - CR\$ 5.387,00		22 MULTA E/OU JUROS 435,00		
23 VALOR - CR\$ 5.387,00		24 VALOR - CR\$ 435,00		
25 VALOR - CR\$ 5.387,00		26 VALOR - CR\$ 435,00		
27 VALOR - CR\$ 5.387,00		28 VALOR - CR\$ 435,00		
29 VALOR - CR\$ 5.387,00		30 VALOR - CR\$ 435,00		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCI - Goiânia Recte. - Jairo Rodrigues Reco. - J. Galvão Guia nº Exp. Dat: 20.04.82 Modelo aprovado pela IN SRF nº 37/74 SRF (CISF) 0029		32 TOTAL 5.387,00		

CERTIFICO que consta(m) da presente folha
documentos, por
min numerado(s) e rubricado(s).
Em 20/04/82
Loreto de Secretaria
LOURELVAL JOSE DE OLIVEIRA

10
21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 20 de 04 1.9 82-3 = feir

Proto

✓ Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Proto

✓ Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

Rez Rez

J u i z P r e s i d e n t e
PLATON TEIXEIRA DE A. FILMO

Arq: Ex: 27/82

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 172/82
Mandado nº 133/82

Reed. Jairo Rodrigues

Penhora e Avaliação

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo.

O DOUTOR Platon Teixeira de Azevedo Filho Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de : União Federal

, em cumprimento notifique Jairo Rodrigues, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5.822,00, (cinco mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos cujo inteiro teor é o seguinte: "Custas pelo recte., no importe de Cr\$ 5.387,00, calculadas sobre Cr\$188.588,29, valor da causa. (Emolumentos de execução Cr\$ 435,00).

Recebido da JCI: em 24/03/82
Distribuído em 15/04/82
V. Prazo em 24/04/82
Carga Nº 206

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiania, 17 , de março de 1.982

Eu,

Assinatura

Diretor de Secretaria ,

datilografei e subscrevi.

Assinatura
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado: Rua 218 nº 85 S. Universitário.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 172/82

Mandado nº 133/82

Penhora e Avaliação

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Platon Teixeira de Azevedo Filho Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente - mandado, passado a favor de : União Federal

, em cumprimento notifique Jairo Rodrigues, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5.822,00, (cinco mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos cujo inteiro teor é o seguinte: "Custas pelo recte., no importe de Cr\$ 5.387,00, calculadas sobre Cr\$188.588,29, valor da causa. (Emolumentos de execução Cr\$ 435,00).

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiania, 17 , de março de 1.972

Eu,

Diretor de Secretaria ,

datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado: Rua 218 nº 85 S. Universitário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1a Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA / GO

Reclamante: **UNIÃO FEDERAL**

Reclamado : **JAIRO RODRIGUES**

Processo JCJ nº 172 / 82

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para o conhecimento do MM. JUIZ PRESIDEN
TE, que compareci à Rua 218 - Setor Universitario e, sendo ai, não con-
segui localiz ar o numero 85 da referida rua . Certifico ainda, que
não encontrei bens do Executado, para penhorar.

ISTO POSTO, devolvo o r. mandado à Junta de origem, no
aguardo de novas determinações .

GOIÂNIA, 23 de abril de 1.982 -

MARCIO UNIONIO LA CERDA
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR